EDITAL Nº 002/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA NA PESQUISA COM SERES HUMANOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (CEP-IFFar)

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção de servidores para a composição do Comitê de Ética na Pesquisa com seres humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (CEP- IFFar).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos (CEP) é um colegiado interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter deliberativo, consultivo e educativo, que fomenta a reflexão ética sobre a pesquisa científica.

1.2. O CEP foi criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade de valores, direitos e deveres, para contribuir no desenvolvimento da pesquisa, dentro de padrões éticos, nas diferentes áreas do conhecimento, e com os princípios básicos do Instituto Federal Farroupilha.

1.3. O CEP atua conforme orientação das normas e diretrizes regulamentadoras da pesquisa envolvendo seres humanos, instituídas pelo(a):

I - Conselho Nacional de Saúde (CNS);

II - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep);

III - Regimento Interno do CEP-IFFar, aprovado pela Resolução Consup Nº 51, de 28 de setembro de 2022.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CEP E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O CEP- IFFar, conta com a seguinte estrutura:

I - 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes;

II - 2 (dois) representantes dos participantes de pesquisa;

III - 1 (um) secretário.

2.2. A seleção de membros para compor o CEP-IFFar obedecerá ao disposto na Norma Operacional Conep Nº 001/2013, dessa forma, considera a:

a) constituição multidisciplinar e interdisciplinar;

b) experiência comprovada em pesquisa por, pelo menos, metade dos membros;

c) participação de pessoas dos dois sexos.

2.3. Os membros titulares e suplentes devem representar as grandes áreas do conhecimento definidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES):

I - Ciências Exatas e da Terra;
II - Ciências Biológicas;
III - Engenharias;
IV - Ciências da Saúde;
V - Ciências Agrárias;
VI - Ciências Sociais Aplicadas;
VII - Ciências Humanas;
VIII - Linguística, Letras e Artes; e
IX – Multidisciplinar.

2.4. O candidato a membro do CEP-IFFar deve ter cargo efetivo e ativo no IFFar, com titulação mínima de mestre; e atender a alguns requisitos:

a) possuir experiência em pesquisa científica ou tecnológica, de acordo com os documentos comprobatórios do Anexo VI;

b) possuir currículo lattes atualizado nos últimos três meses;

c) não possuir nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar ou processo ético (Anexo IV);

d) não possuir pendências administrativas no âmbito do IFFar (Anexo IV);

e) não estar em gozo de licença por período superior a três meses (Anexo V);

f) não estar à disposição de outros órgãos (Anexo V);

g) ter disponibilidade e compromisso para a participação em reuniões do CEP, bem como para a análise dos protocolos em períodos que antecedem as reuniões, conforme o calendário anual (Anexo IV).

2.5. Os membros selecionados receberão capacitação quanto aos aspectos éticos da pesquisa com seres humanos, procedimentos de manuseio da Plataforma Brasil na condição de membro de comitê, *modus operandi* das reuniões e do sistema CEP/Conep antes de iniciar o exercício de suas funções no comitê.

3. DO MANDATO

3.1. O mandato dos membros e do(a) coordenador(a) terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução de até 50% dos membros a cada recomposição, limitando-se os membros a, no máximo, duas reconduções de mandato.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DAS VAGAS

4.1. A seleção de servidores para compor o Comitê de ética na pesquisa com seres humanos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (CEP-IFFar) dar-se -á por meio de análise documental.

4.2. A análise dos documentos será feita pela Comissão de Seleção, constituída por membros do comitê.

4.3. O total de vagas a que se refere esta seleção é de 7 (sete) vagas distribuídas da seguinte forma:

ÁREA	Nº VAGAS	VAGAS
CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	1	SUPLENTE
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	1 TITULAR
		1 SUPLENTE
CIÊNCIAS AGRÁRIAS	1	SUPLENTE
CIÊNCIAS HUMANAS	1	SUPLENTE
ENGENHARIAS	2	1 TITULAR
		1 SUPLENTE
TOTAL DE VAGAS	7	

4.3.1. Havendo mais selecionados que o número de vagas, será constituído um cadastro-reserva de membros do CEP-IFFar.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados em concorrer às vagas do CEP-IFFar deverão requerer a inscrição no período definido no cronograma (Anexo I).

5.2. Os documentos abaixo elencados e demais documentos comprobatórios devem ser encaminhados no formato PDF (*Portable Document Format*), para o e-mail: <cep@iffarroupilha.edu.br>:

I - A ficha de inscrição (Anexo III) devidamente preenchida e assinada;

II - Declaração negativa de pendências éticas e administrativas no âmbito do IFFar e garantia de disponibilidade de carga horária semanal do(a) candidato (a) para dedicação ao CEP (Anexo IV);

III - Curriculum lattes atualizado junto ao CNPq, salvo em uma via;

IV - Diplomas de Graduação, Mestrado (obrigatório) e Doutorado (caso possua);

V - Barema de avaliação preenchido (Anexo VI) e respectivos documentos comprobatórios do curriculum lattes, em arquivo PDF único.

5.2.1. O Anexo II apresenta o checklist da documentação para a inscrição, conforme o item 4.2.

5.3. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Seleção realizará a divulgação da lista preliminar de inscritos e demais etapas, conforme o cronograma (Anexo I), no site do IFFar <IFFar - Página inicial (iffarroupilha.edu.br)>.

5.4. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (Tecnologia da Informação e Comunicação) que impeçam o envio e/ou recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas dentro do período estipulado, conforme o cronograma constante no Anexo I.

5.5. Não serão aceitas as submissões de inscrição e documentação em formato físico, nem qualquer outra forma de envio que não seja a especificada neste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será realizada de acordo com a seleção, que envolve duas etapas:

a) 1ª etapa: eliminatória - pré-classificação dos(as) candidatos(as), quanto ao atendimento às regras do presente edital, notadamente quanto aos requisitos para a participação (item 2) e à apresentação da documentação (item 5);

b) 2ª etapa: eliminatória/classificatória – a classificação será realizada com base no Barema de avaliação (Anexo VI) do Currículo Lattes e dos documentos anexados em PDF a serem pontuados.

6.2. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I - maior pontuação no item: projetos de pesquisa envolvendo seres humanos aprovados pelo CEP;

II - maior idade.

6.3. Respeitando a Norma Operacional Conep Nº 001/2013 e visando a garantir a diversidade na composição do CEP-IFFar, deverá haver equilíbrio de gênero entre os membros:

6.3.1. Na predominância de um gênero, na classificação inicial para membros titulares do CEP-IFFar, os candidatos classificados como suplentes ou como cadastro reserva poderão ser convocados para garantir a equivalência de gênero, considerando o número de vagas para cada área de acordo com o item 4.3.

6.3.2. Na ausência de candidatos classificados que possibilitem a diversidade de gênero, a convocação para a composição do CEP – IFFar seguirá a pontuação e a classificação por áreas, conforme o item 4.3.

6.3.3. Havendo candidatos classificados que possam garantir a representatividade de gênero, esse critério será analisado pela Comissão de Seleção para a composição do CEP- IFFar, de acordo com o previsto pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa e pelo Regimento interno do CEP-IFFar (Resolução Consup Nº 51/2022).

6.3.4. Não havendo candidatos inscritos em alguma das áreas previstas nesta seleção, os representantes deverão ser indicados pelos Diretores Gerais dos *campi* do IFFar, em consenso, em reunião do Colégio de Dirigentes, observando-se o equilíbrio de gênero e de representatividade dos *campi,* conforme o art.13, parágrafo 1º, da Resolução Consup Nº 51/2022.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão de Seleção, por escrito e devidamente justificado, utilizando o formulário constante no Anexo VII, no período estabelecido no cronograma desta seleção (Anexo I).
7.2. O resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados conforme o cronograma constante no Anexo I.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão de seleção encaminhará o resultado final ao gabinete da Reitora, para emissão de portaria e posterior comunicação à Conep, conforme Regimento interno do CEP-IFFar.

8.2. A nomeação dos membros do CEP-IFFar será realizada em reunião do comitê após a homologação do resultado.

8.3. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada.

8.4. A qualquer tempo, esta chamada pode ser retificada, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.5. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

Santa Maria/RS, 05 de janeiro de 2023

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições	05/01/22 a 28/02/2023
Divulgação das Lista preliminar de inscritos	02/03/2023
Período para interposição de recursos	03/03/2023
Resultado dos recursos e Inscrições homologadas	06/03/2023
Período de avaliação	06 a 10/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	13/03/2023
Período para Interposição de Recursos (Formulário no Anexo VII)	14/03/2023
Período de Análise dos Recursos	15/03/2023
Resultado final	16/03/2023

ANEXO II

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

Os documentos listados abaixo devem ser enviados por e-mail para: <cep@iffarroupilha.edu.br>

1 – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo III);

2 - Declaração negativa de pendências éticas e administrativas no âmbito do IFFar e garantia de disponibilidade de carga horária semanal do candidato para dedicação ao CEP (Anexo IV);

3 – Declaração de exercício (Anexo V);

4 - Curriculum lattes atualizado junto ao CNPq, salvo em uma via;

5 – Diplomas de Graduação, Mestrado (obrigatório) e Doutorado (caso possua);

6 – Barema de avaliação preenchido (Anexo VI) e respectivos documentos comprobatórios do curriculum lattes, em arquivo PDF único.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA NA PESQUISA COM SERES HUMANOS DO IFFar (CEP- IFFar)

Nome completo:	
Campus/unidade:	
CPF:	E-mail:
Telefone Celular:	SIAPE:
Área de formação:	
Sexo: ( ) masculino ( ) feminino	
Data de nascimento:	

Solicito minha inscrição na Seleção de servidores para a composição do Comitê de ética na pesquisa com seres humanos do IFFar (CEP-IFFar). Declaro que li o edital e estou ciente de todos os requisitos solicitados e da documentação a ser encaminhada junto à ficha de inscrição, conforme o presente edital.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENDÊNCIAS ÉTICAS E ADMINISTRATIVAS E GARANTIA DE CARGA HORÁRIA PARA DEDICAÇÃO AO CEP

Declaro, para fins de inscrição no edital de Seleção de servidores para composição do Comitê de ética na pesquisa com seres humanos do IFFar (CEP-IFFar), que o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, não possui pendências éticas e administrativas no Instituto Federal Farroupilha e terá garantia de disponibilidade de carga horária semanal para dedicação ao CEP, se aprovado nesta seleção.

Direção Geral:

___/___/_____ Assinatura:_____

Obs.: Se o(a) servidor(a) candidato(a) à vaga no CEP for lotado(a) na Reitoria do IFFar, deve coletar a assinatura junto ao Gabinete, que é a instância equivalente à Direção Geral da unidade.

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO

Declaro, para fins de inscrição no edital de Seleção de servidores para composição do Comitê de ética na pesquisa com seres humanos do IFFar (CEP-IFFar), que eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, não estou em gozo de licença por período superior a três meses, tampouco estou à disposição de outros órgãos.

___/___/_____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

BAREMA DE AVALIAÇÃO

CATEGORIA 1 – HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS EM PESQUISA ENVOLVENDO HUMANOS			
Atividades	**Critérios (pontos)**	**Pontuação máxima**	**Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)**
Coordenação de projetos de pesquisa aprovados pelo CEP concluídos.	4 pontos por projeto	8 pontos	
Coordenação de projetos de pesquisa aprovados pelo CEP em andamento	2 pontos por projeto	4 pontos	
Artigo completo em periódico científico internacional com Qualis (última data constante na web Qualis na data da inscrição) A1 e A2 envolvendo pesquisa com humanos	4 pontos por artigo	12 pontos	
Artigo completo em periódico científico com Qualis (última data constante na web Qualis na data da inscrição) A1 e A2 envolvendo pesquisa com humanos	3 pontos por artigo	9 pontos	
Artigo completo em periódico científico com Qualis (última data constante na web Qualis na data da inscrição) B1 e B2 envolvendo pesquisa com humanos	2 pontos por artigo	6 pontos	

Artigo completo em periódico científico com *Qualis* (última data constante *na web Qualis* na data da inscrição) B3 a B5 envolvendo pesquisa com humanos	1 ponto por artigo	3 pontos	
Assessoria e consultoria na área de ética em pesquisa em humanos	2 pontos por assessoria	8 pontos	
MÁXIMA PONTUAÇÃO DA CATEGORIA:	**50 PONTOS**		

CATEGORIA 2 – HABILIDADES E EXPERIÊNCIAS EM PESQUISA			
Atividades	**Critérios (pontos)**	**Pontuação máxima**	**Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)**
Estágio de Pós-doutorado (mínimo 1 ano)	1 ponto por estágio	2 pontos	
Doutorado concluído (com diploma ou declaração de conclusão emitida pela Coordenação de Pós-Graduação)	5 pontos	5 pontos	
Doutoramento em andamento (declaração emitida pela Coordenação de Pós-Graduação)	1 ponto por ano	4 pontos	
Coordenação de projetos de pesquisa com bolsa	2 pontos por projeto	6 pontos	
Coordenação de projetos de pesquisa sem bolsa	1,5 pontos por projeto	3 pontos	
Orientações de doutorado concluídas	2 por orientação	4 pontos	
Orientações de doutorado em andamento	1,5 por orientação	3 pontos	

Orientações de mestrado concluídas	1,5 por orientação	3 pontos	
Orientações de mestrado em andamento	1 por orientação	2 pontos	
Orientações em Curso de Especialização concluídas	0,5 por orientação	1 ponto	
Orientações em Curso de Especialização em andamento	0,25 por orientação	0,5 ponto	
Orientações de TCC/monografia concluídas	0,5 por orientação	1,5 pontos	
Orientações de TCC/monografia em andamento	0,25 por orientação	0,5 ponto	
Artigo completo em periódico científico internacional com Qualis (última data constante na web Qualis na data da inscrição) A1 e A2 (excluídos os já mencionados na categoria 1)	3 pontos por artigo	6 pontos	

Artigo completo em periódico científico com Qualis (última data constante na web Qualis na data da inscrição) A1 e A2 (excluídos os já mencionados na categoria 1)	2 pontos por artigo	4 pontos	
Artigo completo em periódico científico com Qualis (última data constante na web Qualis na data da inscrição) B1 e B2 (excluídos os já mencionados na categoria 1)	1 ponto por artigo	3 pontos	
Artigo completo em periódico científico com Qualis (última data constante na web Qualis na data da inscrição) B3 ou inferiores (excluídos os já mencionados na categoria 1)	0,5 ponto por artigo	1,5 pontos	
MÁXIMA PONTUAÇÃO DA CATEGORIA:	**50 PONTOS**		

CATEGORIA 3 – FORMAÇÃO NA ÁREA DE ÉTICA EM PESQUISA EM SERES HUMANOS			
Atividades	**Critérios (pontos)**	**Pontuação máxima**	**Pontuação atribuída pelo(a) candidato(a)**
Curso de longa duração na área (> ou igual a 40h)	2 pontos por curso	6 pontos	
Curso de curta duração na área (até 39h)	0,5 pontos por curso	3 pontos	
Palestras e/ou cursos ministrados na área	2 pontos por palestra	4 pontos	
Livros publicados na área (organização ou edição)	2 pontos por livro	4 pontos	
Capítulo de livro publicado na área	1,5 ponto por capítulo	3 pontos	
MÁXIMA PONTUAÇÃO DA CATEGORIA:	**20 PONTOS**		

ANEXO VII

FORMULÁRIO PADRÃO DE RECURSOS

Seleção de servidores para composição do Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos do IFFar (CEP-IFFar)

Nome:	
Campus/unidade:	
CPF:	E-mail:
Telefone Celular:	SIAPE:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	